



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

MINUTA 106/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2019
PROCESSO N.º 12188/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/2019
AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS
DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Contrato Administrativo que fazem entre si como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 4.421 de 04 de Janeiro de 2017, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor VALDIR FARINA, brasileiro, casado, advogado, pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, brasileiro, casado, advogado, brasileiro, casado, administrador, pela Secretária Municipal de Educação, Senhora VANIR CLARA BERNARDI BOMBARDELLI, brasileira, casada, professora aposentada, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, Senhor VINICIUS ANZILIERO, brasileiro, casado, empresário, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora LINIR ANTÔNIA CHIARELLO ZANELLA, brasileira, casada, servidora pública, pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor DÉRCIO NONEMACHER, brasileiro, casado, médico, todos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, inscrito no CPF sob n.º _____, CI n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO –

1.1. É objeto do presente contrato a aquisição de eletroeletrônicos para diversos setores das Secretarias Municipais, com recursos próprios, urgência/emergência, salário educação, FUNDEB e MDE.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	2,0000 UN	_____	_____	Aparelho de telefone sem fio, - com identificador de chamada, visor de lcd, frequência de alcance dect 6.0, com 12 teclas, mute, flash, redial, controle de volume, de campainha e de toque, com localizador de monofone, cor grafite ou preto. Alimentação bivolt. Embalagem contendo base, bateria e manual em português. Garantia de no mínimo um ano (12 meses).
2	1,0000 UN	_____	_____	Aparelho de telefone de mesa - aparelho com 12 teclas, mute, redial, flash, tom e pulso, cor grafite ou preto, com opções de ajuste de volume, melodia e campainha.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

Máquina Lava e Seca - Máquina Lava e Seca, modelo comercial/semi-industrial com capacidade mínima de 14 kg de roupas, programação de 12 ciclos pré-programados e possibilidade de configuração de mínimo 6 programações, sensor de carga automático, com controle de volume de água, lavagem com água quente e fria, sendo equipado dotado de dispositivo de auto-aquecimento e controle ajustável de temperatura de água, multidispenser para aditivos (sabão, amaciante e alvejante). Pannel de comando, ajustes e alertas do tipo digital, travamento de porta automático. Equipamento com sistema de esterilização de roupas por vaporização, estrutura de gabinete confeccionado em aço estrutural, cesto de lavagem fabricação em aço inoxidável, com motor acoplado do tipo drive direct, sem uso de acoplamento por correia e polias, com sistema de baixa vibração.

Sistema de funcionamento e alimentação do equipamento de tensão elétrica compatível com localidade, 60 Hz, dotado de selo indicativo de eficiência tipo A, Procel/Inmetro. Garantia total de 120 meses sistema de motorização (motor) e de mínimo 12 meses para os demais componentes. O equipamento deverá vir acompanhado de manual de operação e instalação em idioma Português BR.

9 3,0000 UN _____

Forno Industrial a gás - Forno Industrial a gás, com capacidade de 210 litros, possui estrutura em aço inox, desmontável, placas refratárias, visor em vidro temperado, termômetro de controle de temperatura e porta tipo guilhotina. Funções: cozimento e assa. Temperatura até 250 graus. Com 01 grade/prateleira. Bandeja para resíduos fixa. Consumo aproximado de 700 kg/h, tipo de gás GLP, não utilizando energia elétrica. Peso aproximado 65 Kg. Dimensões do produto: 112 x 146 x 104 cm (L X A X P).

10 5,0000 UN _____

Purificador de água refrigerado - Purificador/bebedouro de água refrigerado, com selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente.

Capacidade: Armazenamento de água gelada: de 2,5 a 2,8 litros. Atendimento: mínimo de 30 pessoas

Características gerais

Constituído de: Sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre. Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente. Botão de acionamento automático do tipo fluxo contínuo, com regulagem para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada) ou torneira. Bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos. Câmara vertical de filtragem e purificação. Corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. Pannel frontal em plástico ABS de alta resistência com proteção UV. Vazão aprox.: 40 a 60 Litros de água/ hora. Pressão de funcionamento: 3 a 40 m.c.a (0,3 kgf/cm² à 4 kgf/cm²). Temperatura de trabalho: 03 à 40° C.

Componentes para fixação e instalação: canopla; conexões cromadas; buchas de fixação S8; parafusos; redutor de vazão; adaptadores para registro: flexível e mangueira. Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive, com eficiência bacteriológica APROVADO. O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº 41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante "R600a". Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria Inmetro nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1º de janeiro de 2010. Indicação da voltagem no cordão de alimentação. Voltagem: 220V. Embalagem e rotulagem. Filmes de proteção nas superfícies externas do gabinete de fácil remoção. Estruturas em EPS (Isopor) de alta densidade com elementos moldados de modo a garantir proteção adequada no



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

transporte e armazenamento. Rotulagem da embalagem - deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, indicação de voltagem / frequência e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. Manual de instruções: Todo equipamento deve vir acompanhado de Manual de Instruções, em Português, fixado em local visível e seguro, contendo: orientações para instalação e forma de uso correto; procedimentos de segurança; regulagens, manutenção e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica; relação de oficinas de assistência técnica autorizadas em cada Estado; certificado de garantia preenchido (data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e número da Nota Fiscal).

11 6,0000 UN _____

Lavadora Alta Pressão Profissional - - Pressão Mínima: 2000 lbf/in²;

- Potência do Motor: 2kW;
- Vazão Máxima: 300 l/h;
- Tensão: 220V (60Hz);
- Bomba axial c/ cabeçote de alumínio e pistões em aço inox;
- Comprimento mínimo do cabo elétrico: 5m;
- Sistema Stop Total.
- Suporte p/ mangueira e porta equipamentos e acessórios;
- Suporte c/ rodas ou carrinho p/ movimentação;
- Garantia mínima: 12 meses.

Itens que devem acompanhar o equipamento:

- 01 pistola de alta pressão c/ trava de segurança c/ mangueira de alta pressão c/ no mínimo 7m e engate rápido;
- 01 engate rápido p/ conexão de mangueira jardim;
- 01 lança c/ bico regulável;
- 01 lança c/ bico turbo p/ limpeza pesada;
- Manual de instrução/ operação;

12 8,0000 UN _____

Ventilador de Coluna - - Potência: 126W;

- 3 velocidades;
- Hélice c/ 6 pás com diâmetro aproximado de 30cm;
- Sistema oscilante;
- Inclinação vertical e ajustável;
- Grade de plástico removível;
- Tensão: 110/220V
- Fusível térmico de segurança;
- Peso aproximado: 5,8kg;
- Dimensões aproximadas (L X A X P): 47,5cm X 61cm X 32,5cm;
- Cor: Preto;
- Garantia mínima: 1 ano.

13 1,0000 PA _____

Rádio comunicador - com autonomia para conversar por até 12hs, com alcance mínimo em campo aberto de 30 Km. Com banda de frequência FRS/GMRS - 462 - 467 Mhz, faixa comunicação UHF, sem necessidade de registro e pagamento de taxas de transmissão na ANATEL.

Características: alcance: 30km de acordo com a topografia e condição climática do local.

Alimentação através de bateria recarregável, com 26 canais com 121 códigos.

Sistema de display: iluminado com 10 tons de chamada, ativação por voz (VOX) mãos livres, bloqueio de teclas, alerta vibracall, sistema manual de varredura de canais, tom de confirmação de chamada, conexão para fone de ouvido.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Equipamento com tempo de conversação estimado em 12 horas. Equipamento com grau de proteção IP 54 e sistema de lanterna (luz) led integrado. Deverá compor o conjunto: 01 par de rádios comunicadores, 01 carregador bivolt Micro USB, 01 manual de instruções, 01 par de baterias recarregáveis, 01 par de cliques de cinto e 01 par de fones auriculares com microfone homologado pelo fabricante do equipamento. Manual de instrução/operação em idioma Português BR, e termo de garantia mínima de 12 meses.

14 3,0000 UN _____

Lavadora de roupas, tipo tanquinho: - Características mínimas:

- Capacidade para lavar até 5Kg de roupa, lavagem por sistema de turbilhamento, 4 programas, dispenser para sabão em pó, tampa transparente, sistema de Engates, um esfregador com apoio para sabão. Tipo Semi-automática, capacidade de lavagem: 5kg, capacidade de água na cuba: 70 litros, 4 programas de lavagem, esfregador com apoio para sabão, mangueira de entrada de água, fixação da mangueira de escoamento em ambos os lados.
- Classificação Energética: A;
- Voltagem: 220V;
- Potência: 220V, 276 Watts;
- Peso: 12,8kg (aprox.);
- Largura: 51cm (aprox.);
- Altura: 87cm (aprox.);
- Profundidade: 62cm (aprox.).

OBS.: Garantia mínima de 12 meses após a emissão da Nota Fiscal.

15 1,0000 UN _____

Ar condicionado split, de 30.000 btu/h - O aparelho deverá conter:

- Capacidade (BTUs) mínima de 30.000;
- Sistema Inverter;
- Controle remoto sem fio;
- Ciclo reverso (quente/frio);
- Timer programável;
- Mostrador digital no painel;
- Proteção anticorrosão;
- Filtro anti bactéria lavável;
- Reinício automático;
- Operação modo sleep/timer;
- Sistema Swing;
- Sistema Turbo;
- Desumidificador, aquecimento, refrigeração, ventilação e modo automático; -Sistema de filtragem do ar por filtro anti-pó;
- O equipamento deverá ser fornecido com todas as conexões elétricas, líquidos e gases entre as unidades evaporadora e condensador;
- 220 V;
- 60 Hz;
- O equipamento deverá possuir garantia mínima de fabricação de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

16 1,0000 UN _____

Ar condicionado split, de 24.000 btu/h - O aparelho deverá conter:

- Capacidade (BTUs) mínima de 24.000;
- Sistema Inverter;
- Controle remoto sem fio;
- Ciclo reverso (quente/frio);



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- 3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$** _____ (_____), em moeda corrente nacional.
- 3.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e aceitação do objeto, mediante apresentação de nota fiscal.
- 3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

4 – DO EMPENHO DA DESPESA –

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.04.122.0002.2004.4.4.90.52.06.00.00	11.01.12.361.0010.2076.4.4.90.52.06.00.00
04.01.04.122.0004.2012.4.4.90.52.12.00.00	11.01.12.361.0010.2076.4.4.90.52.12.00.00
09.01.10.301.0008.2035.4.4.90.52.12.00.00	11.01.12.361.0010.2076.4.4.90.52.34.00.00
09.01.10.305.0008.2047.4.4.90.52.12.00.00	11.01.12.365.0010.2078.4.4.90.52.12.00.00
10.01.04.122.0009.2048.4.4.90.52.12.00.00	11.01.12.365.0010.2079.4.4.90.52.12.00.00
	12.02.15.452.0012.2091.3.3.90.30.26.00.00

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

- 5.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto contratado conforme especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 88/2019, seu anexo I e em consonância com a proposta de preços.
- 5.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 5.3. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- 5.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- 5.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.
- 5.6. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.
- 5.7. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/07.

6.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- advertência, por escrito;
- multa sobre o valor global do item



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

6.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

6.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.

6.1.4 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

6.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do item.

6.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global sobre o valor global do item.

6.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

6.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

6.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

6.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

7 – DOS GESTORES DO CONTRATO –

7.1. Serão gestores do presente contrato, o Senhor **HARRYSSON DE CARLI TESTA**, Gestor pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, a Senhora **JAQUELINE COLTRO**, Gestora pela Secretaria Municipal de Saúde, o Senhor **CELIO DE MARQUES JUNIOR**, Gestor pela Secretaria Municipal de Educação, a Senhora **ELIZANDRA BARAN**, Gestora pelo Gabinete do Prefeito, o Senhor **BRUNO GRZYBOWSKI**, Gestor pela Secretaria Municipal de Administração, e a Senhora **RAIELI SEGALLA**, Gestora pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelo objeto respectivo à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

8.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

8.2. A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 88/2019, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 12188/2019.

10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –

10.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

11 – DA RESCISÃO –

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO –

12.1. O objeto, se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto contratado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

12.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

12.3. O objeto recusado será considerado como não entregue.

12.4. Os custos de retirada e devolução do objeto recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

12.5. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada do objeto recusado, após notificação do Gestor do Contrato.

13 – DO FORO –

13.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHEM/RS, __ DE ____ DE 2019.

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA
CNPJ N.º-----

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

BRUNO GRZYBOWSKI
Gestor pela Secretaria Municipal de Administração

DÉRCIO NONEMACHER
Secretário Municipal de Saúde

CELIO DE MARQUES JUNIOR
Gestor pela Secretaria Municipal de Educação

VINICIUS ANZILIERO
Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação,
Segurança e Proteção Social

RAIELI SEGALLA
Gestora pela Secretaria Municipal de Assistência
Social

LINIR ANTÔNIA CHIARELLO ZANELLA
Secretária Municipal de Assistência Social

HARRYSSON DE CARLI TESTA
Gestor pela Secretaria Municipal de Obras
Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social

VANIR CLARA BERNARDI BOMBARDELLI
Secretária Municipal de Educação

JAQUELINE COLTRO
Gestora pela Secretaria Municipal de Saúde

ELIZANDRA BARAN
Gestora pelo Gabinete do Prefeito

Testemunhas _____